

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e Advocacy: contribuições de um grupo de estudos

Sustainable Development Goals and Advocacy: contributions from a study group

Objetivos de Desarrollo Sostenible y Advocacy: contribuciones de un grupo de estudio

Henrique Faleiros de Padua Ferreira

Acadêmico do Curso de Medicina, UFTM, Brasil.
d201920234@uftm.edu.br

Luciana Cristina Caetano de Morais Silva

Professora Doutora, DESCO/UFTM, Brasil.
lucianacristina.silva@uftm.edu.br

RESUMO

O artigo objetiva descrever a experiência de um grupo de estudos em direito à saúde durante os seminários sobre *Health Advocacy* e sua relação com a Agenda 2030, em Instituição Federal de Ensino Superior. Trata-se de relato de experiência de ações de extensão desenvolvidas por meio de 6 seminários *online* com participação de 53 pessoas em 2022. A indicação de artigos científicos foi encaminhada aos participantes para leitura prévia. Os formulários de avaliação foram enviados aos participantes via grupo de Whatsapp para identificar as contribuições dos temas dialogados. Os registros das narrativas foram tratados qualitativamente. O resultado da análise evidenciou as seguintes categorias temáticas: I - Conhecendo a Agenda 2030, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Estratégia do *Advocacy*, cujo repertório expressou descobertas e motivações para a pesquisa científica; aproximação dos ODS e sua relação com a saúde pública; compreensão da Agenda, a importância do *advocacy* e sua atuação para o exercício de cidadania; e II - Caminhos e Desafios para Implementação da Agenda 2030, no qual as narrativas analisadas reportaram à Responsabilização do Estado, falta de compromisso governamental e impunidade no descumprimento dos ODS; e o papel da sociedade civil no cumprimento das metas. A experiência dos participantes no grupo de estudos evidenciou contribuições vinculadas ao fortalecimento do processo formativo e aprimoramento acadêmico oportunizado pelo diálogo entre os participantes, divulgação da Agenda 2030, reflexão crítica dos ODS e sua relação com as políticas públicas, estímulo ao exercício de cidadania e motivação para a pesquisa.

PALAVRAS-CHAVE: Desenvolvimento Sustentável. Advocacia em Saúde. Políticas Públicas.

SUMMARY

The article aims to describe the experience of a study group on the right to health during seminars on Health Advocacy and its relationship with the 2030 Agenda, at a Federal Institution of Higher Education. This is an experience report on extension actions developed through online open seminars in 2022. The indication of scientific articles was forwarded to the participants for prior reading. Six seminars were held with the participation of 53 people. Evaluation forms were sent to participants via WhatsApp group in order to identify their contributions on the topics discussed. The results of the thematic analysis showed two thematic groups: I - Knowing the 2030 Agenda, the Sustainable Development Goals and the Advocacy Strategy, whose narrative repertoire expressed discoveries and motivations for scientific research; approximation of the SDGs and their relationship with public health; understanding of the Agenda, the importance of advocacy and its action for the exercise of citizenship; and II - Paths and Challenges for the Implementation of the 2030 Agenda, in which the narratives analyzed referred to State Accountability, lack of government commitment and impunity for non-compliance with the SDGs; and the role of civil society in achieving the goals. The experience of the participants in the study group showed contributions in the academic improvement, which was made possible by the dialogue between the participants, dissemination of the 2030 Agenda, critical reflection on the SDGs and their relationship with public policies, which encouraged the exercise of citizenship and motivated research in the area.

KEYWORDS: Sustainable Development. Health Advocacy. Public Policy.

RESUMEN

El artículo tiene como objetivo describir la experiencia de un grupo de estudio sobre derecho a la salud durante seminarios sobre Health Advocacy y Agenda 2030, en una Institución Federal de Educación Superior. Este es un relato de experiencia sobre acciones de extensión desarrolladas a través de seis seminarios online con la participación de 53 personas en 2022. Se enviaron formularios de evaluación a los participantes en el grupo con el fin de identificar sus contribuciones sobre los temas tratados. Los registros resultaron en dos grupos temáticos: I - Conociendo la Agenda 2030, los Objetivos de Desarrollo Sostenible y la Estrategia de Advocacy, cuyo repertorio narrativo expresó descubrimientos y motivaciones para la investigación científica; aproximación de los ODS y su relación con la salud pública; comprensión de la Agenda, la importancia del advocacy y su acción para la ciudadanía; y II - Caminos y Desafíos para Implementación de la Agenda 2030, en el cual las narrativas se refirieron a la falta de compromiso gubernamental e impunidad en el incumplimiento de los ODS; y el papel de la sociedad civil en el logro de los objetivos. La experiencia de los participantes en el grupo de estudio arrojó aportes vinculados al fortalecimiento del proceso de formación académica, que fueron posibilitados por el diálogo entre los participantes, por la difusión de la Agenda 2030 y reflexión crítica sobre los ODS y por su relación con las políticas públicas, estímulo al ejercicio de la ciudadanía y motivación para la investigación académica.

PALABRAS CLAVE: Desarrollo Sostenible. Defensa de la Salud. Política Pública.

1 INTRODUÇÃO

A Agenda 2030 é um importante passo global rumo à diminuição das desigualdades, sendo adotada pelos chefes de Estado e governo de 193 membros da Organização das Nações Unidas (ONU), e precedida por um caminho histórico importante de lutas sociais e acordos internacionais pela definição de desenvolvimento sustentável, contemplando seu caráter ambiental, social e econômico, frente a sua estruturação em metas e objetivos. Para tal, houve a formação de um grupo de trabalho pela Agenda, composto por líderes mundiais, representantes da sociedade civil e stakeholders, consolidando uma discussão aberta, inclusiva, descentralizada e transparente (SOARES, 2018).

Entretanto, apesar de sua abertura ao diálogo, relevância e urgência, os objetivos globais estão ainda distantes de serem alcançados, fazendo imperativo que discussões sobre esse tema sejam potencializadas, estimulando novos agentes a se portarem como aceleradores da Agenda. Nesse sentido, a divulgação de estratégias especialmente voltadas aos grupos de pressão, como a sociedade civil organizada, torna-se importante aliada no alcance das metas. O *advocacy*, por exemplo, que consiste na utilização de estratégias para a defesa de causas, tem sido considerado um importante aliado para “mudar o jogo e não deixar ninguém para trás” (ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE, 2020).

Dessa forma, levando em consideração o cenário atual e a necessidade de ampliar as discussões sobre esse tema tanto em ambiente acadêmico quanto na sociedade em geral, os grupos de estudos se mostram como estratégias de diálogo contributivas para a formação acadêmica e cidadã. Isto porque, constituem-se como espaços formativos de troca de conhecimento entre comunidade, discentes e docentes. Os grupos abrem possibilidades para ampliação de repertório social e visualização da prática acadêmica significativa, construindo, a várias mãos, novos meios de intervenções ao passo que novas demandas vão sendo desvendadas (CAVALCANTE; MAIA, 2019).

2 OBJETIVOS

O presente artigo objetiva descrever a experiência de um grupo de estudos em direito à saúde durante os seminários sobre *Health Advocacy* e sua relação com a Agenda 2030, em Instituição Federal de Ensino Superior.

3 METODOLOGIA

Trata-se de relato de experiência sobre uma das ações desenvolvidas no projeto de extensão *Diálogos sobre Advocacy em Saúde: Seminários abertos do Grupo de Estudos de Direito à Saúde (GEDS)*, vinculado ao Núcleo de Pesquisa em Saúde e Sociedade (NUPESS), da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM). O projeto teve financiamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), no período de março a novembro de 2022. Os seminários contaram com a presença de 53 participantes, divididos entre equipe extensionista e público-alvo. A equipe de extensão era formada por 01 docente, 01 discente bolsista e 03 discentes voluntários pertencentes aos cursos de Medicina e Psicologia. O público-alvo era constituído de acadêmicos dos cursos de graduação da área da saúde da UFTM, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), membros de associações de pacientes e acadêmicos de pós-graduação de outras Instituições de Ensino Superior. Foram realizados 06 seminários abertos

com a finalidade de aproximar acadêmicos e comunidade externa à universidade da temática do *advocacy* em saúde e a Agenda 2030.

Os seminários foram desenvolvidos via *Google Meet*, uma vez ao mês, com duração de 2 horas. Indicação de artigos científicos foi encaminhada aos participantes para leitura prévia com o propósito de nortear o debate. O primeiro bloco de seminários teve como objetivo a promoção de um debate voltado ao arcabouço teórico-conceitual a partir dos seguintes conteúdos: *Advocacy e Agenda 2030*; *Health Advocacy*; e *Advocacy, Participação Social e Políticas Públicas*. Estes seminários foram organizados e apresentados pela equipe de extensão. O segundo bloco de seminários voltou-se para a perspectiva da prática de *advocacy* mediante compartilhamento de experiências de associações de pacientes e coletivos. Defesa de direitos da população acometida com doença falciforme; enfrentamento à violência obstétrica e defesa dos direitos da saúde da mulher; e defesa dos direitos das pessoas com deficiência compuseram o repertório prático que albergaram tais experiências. Para dialogar sobre as práticas de *advocacy*, representantes das associações de pacientes e coletivos estiveram presentes nos seminários.

Ao final de cada encontro, um formulário de avaliação foi enviado aos participantes via grupo de *Whatsapp* com o propósito de obter um *feedback* para identificar as contribuições dos temas dialogados. A avaliação era composta de 05 questões objetivas e 01 questão discursiva. Esta última, buscou apreender os olhares dos participantes sobre os assuntos abordados e, ao mesmo tempo, servir de instrumento orientador para a equipe extensionista com o propósito de promover acompanhamento da atividade desenvolvida em relação aos objetivos propostos no projeto de extensão. Para este artigo, as experiências identificadas são referentes aos registros descritos pelos presentes na questão discursiva do formulário de avaliação. As narrativas foram tratadas qualitativamente, mediante emprego de análise temática.

As orientações de Braun e Clarke (2006) guiaram a análise das narrativas. Como primeira etapa, a codificação foi realizada pelos autores individualmente. Em seguida, houve a checagem da codificação e, nos casos discordantes, houve reavaliação conjunta dos autores para definir nova codificação. Da análise dos registros emergiram 04 categorias temáticas: I - Conhecendo a Agenda 2030, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Estratégia do *Advocacy*; II - Caminhos e Desafios para Implementação da Agenda 2030; III - Participação Popular e as Práticas de *Advocacy*; e IV - Iniquidades em Saúde. Neste relato serão apresentadas as categorias temáticas I e II.

4 RESULTADOS

4.1 Conhecendo a Agenda 2030, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Estratégia do *Advocacy*

A categoria temática *Conhecendo a Agenda 2030, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Estratégia do Advocacy* reúne um conjunto de subtemas que expressam (I) descobertas e motivação para a pesquisa científica; (II) aproximação dos ODS e sua relação com a saúde pública; (III) compreensão da Agenda, a importância do *advocacy* e sua atuação para o exercício de cidadania.

Nesta perspectiva, a maioria dos participantes destacaram pouco conhecimento ou desconhecimento da Agenda 2030 como do conceito e da prática do *advocacy*. O debate despertou o interesse do público por estudos envolvendo a temática. Um tema evidenciado nos registros analisados foi sobre a origem da “Lei dos 60 dias”, a qual fixou prazo para início do tratamento de câncer junto ao SUS. Identificou-se que muitos dos presentes não tinham conhecimento de que a lei, em debate, fora resultado de prática de *advocacy*. A referida “Lei dos 60 dias” mencionada nos seminários está prevista na Lei 12.732/2012, a qual definiu prazo máximo, de até 60 dias, para acesso ao primeiro tratamento oncológico no SUS a pacientes com neoplasia maligna após o diagnóstico (BRASIL, 2012).

Na literatura, a mesma é compreendida enquanto resultado de prática de *advocacy* de segmentos da sociedade civil envolvidos na temática. A Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (FEMAMA), por exemplo, constituiu-se como uma das representantes da sociedade civil que participou do processo de aprovação dessa Lei, articulando politicamente junto ao poder legislativo mediante participações em audiências públicas para sua aprovação, veiculação de campanhas em favor da Lei, dentre outras ações (LANA; TEIXEIRA, 2021).

Os seminários sobre as práticas de *advocacy* no contexto da Agenda 2030 trouxeram repertório de conceitos, informações e *cases*. Tal repertório fundamentou-se, a priori, em leituras científicas sobre o tema e cujo debate, mediados pela equipe de extensão, contribuiu para sensibilização e ampliação do olhar em relação à Agenda 2030, como também, conhecimento sobre um dispositivo legal de defesa de cuidados em saúde das pessoas acometidas com câncer.

Os ODS compuseram o repertório dos subtemas identificados neste grupo temático. Nas narrativas descritas pelo público presente nos seminários, constatou-se interesse em ampliar o conhecimento sobre os ODS e compreender a sua relação com a saúde pública. Entre os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, o ODS 3 - Saúde e Bem-estar é o que se destaca na relação com a saúde pública e tem como finalidade “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades” (ONU, 2015). Dentre as metas deste ODS, as 3.1 e 3.3 foram enfatizadas pela equipe extensionista por estarem relacionadas diretamente com os assuntos estudados, principalmente quando dos seminários que retrataram as experiências de práticas de *advocacy* de associações de pacientes e coletivos. Incluem-se nessa relação a meta 5.6 do ODS 5 - Igualdade de Gênero; a meta 10.2 do ODS 10 - Redução das desigualdades; e a meta 11.7 do ODS 11 - Cidades e Comunidades Saudáveis (ONU, 2015).

Embora o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 esteja voltado especificamente para a saúde, há o entendimento que outros ODS apresentem pontos de convergência direta ou indireta com este tema. Compreende-se que a concepção de desenvolvimento sustentável presente na Agenda 2030 é complexa e está ancorada na interdependência dos ODS. Nesse sentido, a perspectiva para a análise da saúde não ficaria restrita ao ODS 3, mas, também, a outros Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que dialogam com este, tal como se observa na abordagem do paradigma dos Determinantes Sociais de Saúde (DSS) (MARTINS et al., 2022).

Assim, falar sobre DSS no contexto da Agenda 2030 implica falar de pobreza, segurança alimentar, educação, economia inclusiva, trabalho decente, gestão da água e do saneamento, segurança nas cidades e assentamentos humanos, energia sustentável, industrialização, padrões de produção e consumo sustentáveis, mudança climática e seus impactos, proteção, recuperação, conservação e uso sustentável de

ecossistemas terrestres e de oceanos e recursos marinhos redução de desigualdades, igualdade de gênero, acesso à justiça e instituições eficazes, parceria global. (ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA, 2020)

Observa-se que os ODS da Agenda 2030 podem ser interpretados à luz do conceito dos DSS (BUSS; PELLEGRINI FILHO, 2007), notadamente aqueles que convergem para saúde, os quais, a partir desse modelo explicativo, esclarece como os fatores sociais, econômicos, culturais, ambientais, dentre outros, determinam o processo saúde-doença. Adicionalmente, a promoção e a efetivação de políticas públicas que alberguem essas áreas, juntamente com o monitoramento de seus indicadores, tornam-se essenciais para o cumprimento das metas pertencentes ao ODS 3 (MARTINS et al., 2022).

Os registros dos participantes dos seminários destacaram que a noção de desenvolvimento, sustentada na Agenda 2030, inclui, também, o desenvolvimento da saúde. Nessa conjuntura, o enfrentamento à miséria (ODS 1), à fome (ODS 2) e às desigualdades (ODS 10); a promoção da educação de qualidade (ODS 4), da igualdade de gênero (ODS 5) e do trabalho decente (ODS 8); e o acesso à água potável e saneamento (ODS 6) pertencem ao conjunto de políticas econômicas e sociais que teriam por objetivo contribuir para o enfrentamento às “iniquidades em saúde” (BUSS; PELLEGRINI FILHO, 2006) via desenvolvimento sustentável que, nesta seara, se efetivaria mediante a redução de doenças, como também, de seus agravos.

Ainda nesta categoria temática, os participantes dos seminários reportaram, dentre as contribuições dos debates, a compreensão da Agenda 2030, destacando a importância do *advocacy* e sua atuação para o exercício de cidadania. Os registros evidenciaram narrativas marcadas pelo pouco conhecimento ou desconhecimento do *advocacy* e sua relevância para a reivindicação de direitos. Do mesmo modo, enfatizou-se o entendimento entre *lobby* e *advocacy* que, para alguns participantes, a diferença entre os termos era desconhecida.

Necessário pontuar que o termo *advocacy* compreendido como advocacia não se confunde com a advocacia exercida pelos bacharéis de direito. Nos estudos de James Chauvin (2021) o termo *advocacy* “[...] is a deliberate pro-activist process to promote, plead or defend a cause or point of view, to shape opinion and action, to influence others to shift their perspective and position on an issue, to counter misinformation, and to legitimize an issue” (CHAUVIN, 2021, p.22). Destaca, ainda, o *advocacy* como uma ferramenta que usa de “[...] strategic actions to influence people, organizations, enterprises, governments and their decisions. It goes well beyond simply communicating a point of view” (CHAUVIN, 2021, p. 22).

No caso específico retratado nos seminários promovidos na extensão, o *health advocacy* ou advocacia em saúde norteou o debate trazendo reflexões teóricas e experiências práticas sobre o tema. Trata-se, portanto, da defesa de uma causa e, nesse sentido, qualquer cidadão pode ser um “potencial advogado” (DALLARI et al. 1996), pois o que fundamenta sua prática é a participação social visando a reivindicação do direito à saúde. A fundamentação dessa advocacia em saúde é constitucionalmente estabelecida na Carta Magna (Art. 198, III), quando esta pontua “[...] a necessidade de participação da comunidade nas ações e serviços públicos de saúde” (DALLARI et al. 1996, p. 595).

O entendimento sobre a diferença entre *advocacy* e *lobby* foi reportado pelos participantes dos seminários e compõem um dos subtemas deste grupo temático. Maioria destacou compreensão tanto teórica quanto prática que envolvem ambos os conceitos e suas distinções, como também, a relação existente entre si. A literatura tem apontado que a

discussão dos conceitos é complexa e desafiadora. Ambas as práticas influenciam o processo de decisão. Entretanto, embora *lobby* e *advocacy* sejam utilizados como sinônimos, a operacionalidade de ambas é diferenciada (GOZETTO; MACHADO, 2015).

A ausência de legislação que regulamente a prática do *lobby* no Brasil, em certa medida, colabora para esse desafio de delimitação conceitual. Comumente sempre foi relacionado a cenários de ilegalidades, por vezes, associado a ações de corrupção e defesa de interesses particulares (GOZETTO, 2018; JORNAL USP, 2022). Necessário atentar que, embora seja uma prática considerada com viés negativo, sua regulamentação contribuiria para o aprimoramento das relações entre a esfera pública e privada, fomentando organização e transparência na administração pública (GOZETTO, 2018; JORNAL USP, 2022).

No *lobby* a influência é direta, ou seja, de grupos ou indivíduos que já possuem acesso às chamadas “mesas de negociação”. Têm como estratégia, contatos pessoais com agentes de tais mesas, exercendo pressão sobre os mesmos. No caso do *advocacy*, a influência sobre os tomadores de decisão é indireta. A estratégia direciona-se para um ativismo voltado na defesa de causas e, nesse sentido, busca, na mobilização da opinião pública, a pressão sobre os tomadores de decisão já que não possuem contato direto com os mesmos. Não obstante, é comum identificar na literatura a prática do *lobby* relacionado a estratégias de negócios em relações governamentais e o *advocacy* a ações políticas de Organizações Não-Governamentais (ONGs) e movimentos sociais (GOZETTO, 2018). Entretanto, é necessário apontar que, como as atividades de *advocacy* podem abranger diversas atividades, tais como, mobilização social, parcerias, campanhas, sensibilização da sociedade, entre outras, o *lobby* pode também compor uma das ações de estratégia do *advocacy* (MORGADO; GOZETTO, 2019).

4.2 Caminhos e desafios para implementação da Agenda 2030

Ao abordar a Agenda 2030 são esperados questionamentos e comentários acerca das várias dificuldades que giram em torno do alcance das metas, e inerentemente, ao que pode ser realizado, e ao que vem ou não sendo feito, para que essas sejam superadas e os fins alcançados. Os relatos dos registros dos participantes compuseram essa reflexão e estão presentes na categoria temática *Caminhos e Desafios para implementação da Agenda 2030*. Entre os temas reunidos nesta categoria estão: a Responsabilização do Estado, falta de compromisso governamental e impunidade no descumprimento dos ODS; e o papel da sociedade civil no cumprimento das metas.

O subtema “Responsabilização do Estado, falta de compromisso governamental e impunidade no descumprimento dos ODS” reúne questionamentos dos participantes sobre quais seriam as consequências para os Estados que não cumprissem a pactuação assinada. O debate em torno da problemática apresentada reportou-se ao caráter não vinculante da Agenda 2030, mencionado na literatura sobre o tema.

A Agenda 2030 é um acordo voluntário entre os países, que não prevê ônus direto aos acordantes que não respeitarem as súmulas dispostas. Nesse sentido, não ocorrerão penalidades para os Estados signatários que não alcançarem as metas. A aparente “impunidade” da Agenda não a deslegitima, uma vez que se espera que o acordo, em sua completude, seja suficiente para garantir os compromissos estabelecidos pelos governos e representantes na diplomacia internacional. Entretanto, na prática, a sensação de aparente ausência das responsabilizações dos governos, afasta os objetivos de seu local de prioridade ao serem

entendidos como opcionais ou passíveis de adiamento, e ainda sujeitos de serem intencionalmente evitados e desmobilizados quando frente a governanças sem pautas sociais (SOARES, 2018; OCAMPO, 2016).

A não vinculação legal dos ODS somada a sua visão generalista, fornece espaço e liberdade de execução para os países interpretarem e utilizarem os Objetivos em concordância com seus interesses, prioridades e recursos (BIERMANN, 2022). As múltiplas interpretações e planos de ações possíveis frente à Agenda 2030 são duais na cooperação para o alcance das metas, uma vez que, se por um lado ela potencializa o discurso, por outro, ela corre o risco de ficar refém de interesses particulares e ser entendida de maneira errônea. Os estudos de Biermann (2022) têm apontado que a Organização das Nações Unidas, que deveria ser um importante moderador nesse processo, muitas vezes não alcança seu papel, ficando longe de garantir o desenvolvimento sustentável.

Entretanto, apesar de não vinculante, a Agenda 2030 prevê a prestação de contas, conforme disposto pela Agenda de Ação de Adis Abeba, em que o Fórum Político de Alto Nível coordena a supervisão do progresso pela implementação das metas a nível global. Acrescenta-se, também, que o próprio país pode, e é incentivado, a desenvolver mecanismos como conselhos, comissões e até legislação com base nas súmulas da Agenda (SOARES, 2018; OCAMPO, 2016).

Nesse sentido, por exemplo, o Projeto de Lei n. 1.308/2021, em tramitação na Câmara dos Deputados, tem por objetivo instituir a Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. O PL é um exemplo de legislação que cobraria dos governantes a responsabilidade de adotarem posturas políticas acordantes com os ODS, utilizando da estratégia de pena de improbidade administrativa para os desviantes. Dentre as justificativas para a proposta, destaca-se o afastamento das políticas públicas nacionais do desenvolvimento sustentável, resultado da revogação do Decreto nº 8892/2016 em 2019 (Decreto n. 10.179/2019), a qual suspendeu a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (BRASIL, 2021).

Destaca-se que a Agenda reconhece como imperativo o diálogo e o protagonismo dos Estados na definição de estratégias que possibilitem resultados no alcance de metas, incentivando os países membros a não repetir integralmente modelos bem-sucedidos, e sim inspirando-se neles, adequando-se sempre à realidade nacional (ONU, 2015). Entender a Agenda como um ponto norteador para políticas públicas e não como plano de execução passível de ser seguido sem alterações em todos os povos é imperativo e reforçado no próprio documento ao passo reconhece a existência de “[...] diferentes abordagens, visões, modelos e ferramentas disponíveis para cada país, de acordo com suas circunstâncias e prioridades nacionais, para alcançar o desenvolvimento sustentável [...]” (ONU, 2015, p. 17).

Desta forma, a Declaração, em vários momentos reitera o compromisso, assinado em setembro de 2015 por parte dos signatários, quanto à necessidade de acabar com a pobreza, de disponibilizar uma educação que seja de qualidade, inclusiva e equitativa, de garantir o direito à saúde e bem-estar; de fortalecer o crescimento econômico sustentável e inclusivo; de modificar a cadeia produtiva e de consumo levando em consideração a noção de sustentabilidade, entre outros (ONU, 2015).

Assim, é dos governos a responsabilidade primária de realizarem a revisão e o acompanhamento do progresso na implementação dos Objetivos em seus territórios (ONU, 2015). Entretanto, apesar da governança ser descrita como o principal caminho para o

Desenvolvimento Sustentável, os Estados não são os únicos agentes de mudança provocados e chamados na declaração. Das empresas privadas à sociedade civil, seja em instância local, nacional ou global, são vários os lugares de protagonismo que podem incidir no alcance das 169 metas (MASUDA et al., 2022; SOARES, 2018).

“Nós, os povos” são as reconhecidas palavras de abertura da Carta das Nações Unidas. Somos “nós, os povos” que estamos embarcando hoje no caminho para 2030. Nossa jornada envolverá governos, assim como parlamentos, o sistema das Nações Unidas e outras instituições internacionais, autoridades locais, povos indígenas, sociedade civil, os negócios e o setor privado, as comunidades científica e acadêmica – e todas as pessoas. (ONU, 2015, p.16)

Conforme definido na Agenda 2030, para que tais compromissos sejam alcançados, lança-se mão dos meios de implementação e da estratégia de acompanhamento e revisão. Há uma responsabilização não só dos representantes internacionais, mas dos parlamentos, dos representantes regionais e locais e da sociedade civil, muitas vezes referidos como “os povos” (ONU, 2015).

Diferentemente dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, no atual acordo internacional, a sociedade civil organizada não só é colocada a par das discussões, como também é vista como agente importante para execução dos objetivos sustentáveis, que adota uma política integral e universal. Dado caráter voluntário da Agenda, é imperativo que os povos entendam os desafios nela levantados como necessários e com significância frente ao mundo que vivemos hoje (BEISHEIM, 2016).

Desta forma, a sociedade civil organizada é outro ator importante no cenário da Agenda, desempenhando papel de protagonismo nas discussões do Desenvolvimento Sustentável. A partir dos debates realizados nos seminários, os registros dos participantes evidenciaram a importância do papel da sociedade civil no cumprimento das metas ODS, contemplando reflexões tanto a respeito dos ODS quanto da superação das dificuldades delimitadas pela Agenda 2030 e que dependem da pressão a ser exercida pela sociedade civil. Exemplo referido nos seminários foram as experiências de associações de pacientes, compreendidas enquanto espaço de mobilização e articulação da luta pela conquista, efetivação e ampliação do direito à saúde.

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) estão atreladas ao conceito de localização na Agenda 2030, que pode ser definida pelo processo, incentivado e orientado pela mesma, de implementação de estratégias consoantes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em nível local visando ao alcance das metas globais e nacionais. Nesta estratégia, a atuação da sociedade civil ganha um caráter de visibilidade importante, em que as mais variadas organizações, como líderes locais, comunidades religiosas, empresas locais, entre outras partes, mostram-se resolutivas nas estratégias de pressão contra os tomadores de decisão (CORELLA; NICOLAS; VELDKAMP, 2020; LONG, 2019; GUERRA; SCHMID; LOURENÇO, 2019).

As OSCs, de acordo com Corella, Nicolas e Veldkamp (2020), “(...) includes all non-state, not-for profit, non-violent and non-partisan structures, which people organise to pursue shared objectives and ideals, whether political, cultural, social or economic(...)” (2020, p. 11). Ou seja, um termo amplo que abriga desde grupos comunitários e voluntários, cooperativas, fundações de pesquisas, associações de pacientes, entre vários outros.

A OSC desempenha papéis importantes na responsabilização estatal frente aos ODS e, assim, visando ao cumprimento das metas por eles delimitadas. Entre esses papéis, pode-se citar: empoderamento de populações marginalizadas e sem acesso aos meios políticos ou a direitos humanos; comunicação e divulgação da Agenda 2030, capacitando outras OSCs para advogarem em prol de suas demandas; coleta de dados e monitoramento dos indicadores sociais; luta e cobrança das governanças quanto à responsabilidade e transparência a partir da adoção de medidas coerentes com os objetivos da Agenda; e provedora de serviços quando na falta de um Estado que os garanta (CORELLA; NICOLAS; VELDKAMP, 2020).

As associações de pacientes convidadas para participação nos seminários foram vistas como caminhos importantes para a luta em defesa do direito à saúde no âmbito local. As experiências compartilhadas pelas mesmas durante os encontros destacaram que através de suas particularidades e possibilidades, organizam-se com ou sem apoio financeiro governamental, atuando desde na representação em conselhos municipais e *lobby* político, até mesmo no oferecimento de atendimentos em saúde gratuitos e acolhimento para grupos vulneráveis que não tem acesso a esse serviço ou o tem de modo insuficiente.

5 CONCLUSÃO

Os seminários abertos promovidos pelo Grupo de Estudos de Direito à Saúde oportunizaram reunir membros da comunidade e da Universidade para o diálogo sobre *Health Advocacy* no contexto da Agenda 2030. O debate ensejou reflexão crítica sobre os ODS e sua relação com as políticas públicas. Este cenário de prática extensionista contribuiu, também, para o compartilhamento de experiências de *advocacy* vivenciadas por associações de pacientes e coletivos.

Um ponto modal verificado nas experiências das associações de pacientes foi o caráter representativo e de empoderamento frente a determinadas dificuldades de acesso a serviços de saúde. Destaca-se a colaboração dessas associações na luta pela defesa dos objetivos expostos na Declaração do Desenvolvimento Sustentável da ONU de 2015. Dessa forma, as experiências compartilhadas junto ao grupo de estudos revelaram as associações de pacientes como um espaço de cidadania e de engajamento com toda a sociedade civil e de pressão frente aos governos, empresas e mídias locais, aproximando e mobilizando os diferentes setores da sociedade de suas demandas por meio de campanhas, *lobbies* e *advocacy*, entre outras estratégias.

A experiência do grupo de estudos oportunizou, ainda, um repertório de contribuições sinalizando para a importância do desenvolvimento da pesquisa acadêmica e atividades voltadas à extensão como eixos formativos promotores dos ODS. Os seminários constituíram-se como uma estratégia didática para a compreensão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da prática do *advocacy*. Reiterou, também, a necessidade de mais ações da universidade voltadas à comunidade acadêmica e externa, contribuindo para a divulgação e promoção da Agenda 2030 nos territórios. Aos discentes, a experiência vivenciada nos encontros evidenciou contribuição para o fortalecimento do processo formativo e aprimoramento acadêmico, promovendo o estímulo ao exercício da cidadania como instrumento para virar o jogo e acelerar a Agenda.

6 REFERÊNCIAS

- ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE. **Guia de Ações de Advocacy para a Agenda 2030**. RJ/SP: ACT, 2020. Disponível em: https://actbr.org.br/uploads/arquivos/PLANO-ADVOCACY_REFERENCIAS-SEPARADAS-110221.pdf. Acesso em: 15 maio 2023.
- BEISHEIM, Marianne; SIMON, Nils. Multi-Stakeholder partnerships for implementing the 2030 agenda: Improving accountability and transparency. Analytical paper for the 2016 ECOSOC partnership forum. **SSRN Electronic Journal**, 2016.
- BIERMANN, F. et al. Scientific evidence on the political impact of the Sustainable Development Goals. **Nature Sustainability**, v. 5, n. 9, p. 795–800, 20 jun. 2022. Disponível em: <<https://www.nature.com/articles/s41893-022-00909-5>>. Acesso em: 03 mai 2023
- BRASIL. **Lei 12.732**, de 22 de novembro de 2022. Dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início. Brasília-DF, DOU, 23 nov 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12732.htm. Acesso: 24 abr. 2023.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1308**, de 08 de abril de 2021. Institui a Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2277431>. Acesso em: 01/05/2023.
- BRAUN, V.; CLARKE, V. Using thematic analysis in psychology. **Qualitative Research in Psychology**, v. 3, 2ª edição, p.77-101, 2006. Disponível: <https://doi.org/10.1191/1478088706qp063oa>. Acesso: 24 abr. 2023
- BUSS, Paulo Marchiori; PELLEGRINI FILHO, Alberto. Iniquidades em saúde no Brasil, nossa mais grave doença: comentários sobre o documento de referência e os trabalhos da Comissão Nacional sobre Determinantes Sociais da Saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, n. 22, v. 9, p. 2005-2008, set 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2006000900033>. Acesso: 19 maio 2023.
- BUSS, Paulo Marchiori; PELLEGRINI FILHO, Alberto. A saúde e seus determinantes sociais. **Physis**, Rio de Janeiro, n.17, v.1, p.77-93, abr. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jphysis/a/msNmfGf74RqZsbpKYXxNKhM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso: 19 maio 2023.
- CAVALCANTE, Maria Suelayne Pedroza. **A importância dos grupos de estudos e de pesquisas para a formação docente dos estudantes de pedagogia**. Anais VI CONEDU. Campina Grande: Realize Editora, 2019. Disponível em: <<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/58520>>. Acesso em: 15 mai 2023
- CHAUVIN, James. Make Advocacy an Essential Public Health Function. In: WORLD FEDERATION OF PUBLIC HEALTH ASSOCIATIONS. **Casebook for Advocacy in Public Health**. Geneva, Switzerland: WHPHA, 2021, p.21-31. Disponível em: <https://drive.infomaniak.com/app/share/141741/8c4e56c4-6620-4c77-8095-e967707d8c8a/preview/pdf/39856>. Acesso em: 19 maio 2023.
- CORELLA, B. S.; NICOLAS, J. E. A.; VELDKAMP, T. **Civil Society and the 2030 Agenda**. EUROPEAN COMMISSION, jan. 2020. Disponível em: <<https://capacity4dev.europa.eu/library/civil-society-and-2030-agenda-0>>. Acesso em 15 maio 2023.
- DALLARI, Sueli Gandolfi et al. Advocacia em Saúde no Brasil Contemporâneo. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, n.30, v.6, p. 592-601, dez 1996. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-89101996000600014>. Acesso: 19 maio 2023.
- ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA - ENSP. **Agenda 2030**: interfaces. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Disponível em: <https://dssbr.ensp.fiocruz.br/agenda-2030/>. Acesso em: 19 maio 2023.
- GOZETTO, Andréa Cristina Oliveira. Relações Governamentais como fator de competitividade. **Cadernos Adenauer**, Rio de Janeiro, v. 2, p.35-49, 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/334307472_Relacoes_Governamentais_como_fator_de_competitividade. Acesso: 20 maio 2023.

GOZETTO, Andréa; MACHADO, Leandro. Ainda é necessário esclarecer conceitos: lobby x advocacy. **CAUSE**, [s. l.], 2015. Disponível em: <https://www.cause.net.br/ainda-e-necessario-esclarecer-conceitos-lobby-x-advocacy/#:~:text=Contudo%2C%20h%C3%A1%20dois%20elementos%20que,pol%C3%ADtica%20p%C3%ABlica%20a%20ser%20defendida>. Acesso em: 1 maio 2023.

GUERRA, J.; SCHMIDT, L.; LOURENÇO, L. B. From Local Agenda 21 to a localized Agenda 2030 – the Portuguese and Brazilian cases in perspective. **Community Development**, v. 50, n. 3, p. 352–367, 9 abr. 2019. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/epdf/10.1080/15575330.2019.1599405?needAccess=true&role=button>. Acesso em: 05 mai 2023

JORNAL DA USP (Redação). A prática do “lobby” no Brasil demanda regulamentação para maior credibilidade. **Jornal da USP**, São Paulo, 06 out. 2022. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atuais/a-pratica-do-lobby-no-brasil-demanda-regulamentacao-para-maior-credibilidade/>. Acesso em: 21 maio 2023.

LANA, V.; TEIXEIRA, L. A. O câncer de mama e a sociedade civil: as ações da FEMAMA na regulamentação temporal para diagnóstico e tratamento da doença no Brasil. **Caminhos Da História**, v. 26, n.2, p. 112–135, 2021. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/caminhosdahistoria/article/view/4354>. Acesso: 25 abr. 2023.

LONG, Graham. **How should civil society stakeholders report their contribution to the implementation of the 2030 Agenda for Sustainable Development?** United Nations, Department of Economic and Social Affairs, 2019. Disponível em: <https://sdgs.un.org/publications/how-should-civil-society-stakeholders-report-their-contribution-implementation-2030>. Acesso em: 10 maio 2023.

MARTINS, Ana Luisa Jorge et al. Potencialidades e desafios do monitoramento da saúde na Agenda 2030 no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, n. 27, v. 7, Jun-Jul. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-8123202277.18572021>. Acesso em: 19 maio 2023.

MASUDA, H. et al. Exploring the role of local governments as intermediaries to facilitate partnerships for the Sustainable Development Goals. **Sustainable Cities and Society**, v. 82, p. 103883, jul. 2022. Disponível em: <https://reader.elsevier.com/reader/sd/pii/S2210670722002049?token=890E51F200373056A3848AB56AC7B9047A022952D51B1F84A328941EA1B755105A0A04174660A3730AE6F6FE7C3D1CDC&originRegion=us-east-1&originCreation=20230501021417>. Acesso em: 02 mai 2023

MORGADO, R.P.; GOZETTO, A. C. O. **Guia para a construção de Estratégias de Advocacy**: como influenciar Políticas Públicas. SP: Imaflora, 2019. Disponível em: <https://sinapse.gife.org.br/download/guia-para-a-construcao-de-estrategias-de-advocacy-como-influenciar-politicas-publicas>. Acesso: 22 maio 2023.

OCAMPO, J. A.; GÓMEZ-ARTEAGA, N. Accountability in International Governance and the 2030 Development Agenda. **Global Policy**, v. 7, n. 3, p. 305–314, 10 mar. 2016. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/1758-5899.12322>. Acesso em: 03 mai 2023

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando o nosso mundo**: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. Resolução A/RES/70/1. Nova Iorque: UN; 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 03 maio 2023.

SOARES, T. E. **Governance for sustainable development in Brazil**: Challenges and opportunities for the national strategy for the implementation of the United Nations sustainable development goals (sdgs). Hertie School of Governance, Berlin, 2018. Disponível em: https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/nexojornal/www/nexo_academico/HCiBMnoWAdRfCrdqT/trabalho_file. Acesso em: 02 mai 2023